

## CONTRATO Nº072022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E A TELEQUIPE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE L'IDA – MICROEMPRESA MEIDANTE DISPENSA PRESENCIAL – DP0318/2022.

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 34.841.261/0001-56, sediada na Avenida Murilo Dantas, n° 881, Bairro Farolândia, nesta Capital, CEP 49032-490, neste ato representada pelos Secretário de Estado do Turismo, JOSÉ SALES NETO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 148.287.848-88, portador da Carteira de Identidade n° 1.254.607 SSP/SE e a TELEQUIPE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.893.150/0001-10, localizada na Rua Waldemar Dantas, n° 100, Bairro Grageru, CEP 49025-300, Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal JOSÉ GUILHERME BORJA MARTINS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 1.278.801-51 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 236.597.505-49, residente e domiciliado em Aracaju/SE.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação da TELEQUIPE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE LTDA - MICROEMPRESA, para locação de equipamento de telefonia para comunicação dos setores da SETUR. A presente contratação visa a locação dos seguintes equipamentos:

- Central Panasonic PABX Hibrido IP KX- TDE-100, remanofaturada equipada com:
- 01 Gabinete Base KX-TDE100BR;
- 01 Fonte de Alimentação tipo S;

Secretaria de Estado do Turismo – SETUR - Av. Murilo Dantas, 881, Farolândia, CEP 49032-490, Aracaju/SE 0

Durand





- 08 Troncos Analógicos;
- 30 Troncos Digitais;
- 40 Ramais Analógicos;
- 08 Ramais Digitais;
- 04 aparelhos digitais.
- 02 Correios de Voz/Atendimento Automático.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO E DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor total desse contrato será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), iniciando seu pagamento em junho de 2022.
- 2.2 O presente instrumento possui como investimento total o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A Unidade Orçamentária 33101; Classificação Funcional Programática 23.695.0051; Projeto/Atividade/Denominação 350; Fonte de Recurso 101; Elemento de Despesa 33.90.00.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENCÃO

- 3.1 A CONTRATADA se compromete a prestar assistência técnica permanente dos equipamentos locados durante todo o período da vigência do contrato.
- 3.2 Toda e qualquer alteração na execução dos serviços objeto da execução deste contrato, somente poderá ocorrer após anuência prévia e por escrito da Secretaria de Estado do Turismo SETUR.

# <u>CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E MULTA</u>

- 4.1 A fatura será conferida, visada e encaminhada para processamento pelo setor competente e posterior pagamento, obedecidas às disposições do art. 5°, da Lei n° 8.666/93, em sua edição atualizada.
- 4.2 Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA, obriga-se a encaminhar à Gerência Financeira a "Certidão de Regularidade de Tributos", Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal e comprovante do recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS).
- 4.3 Se a contratada não encaminhar as referidas certidões (conforme item 4.2), terá o seu pagamento suspenso constituindo em "MORA CREDITORIS" nos termos do artigo 394 e seguintes do Código Civil Brasileiro.
- 4.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da

G

Secretaria de Estado do Turismo — SETUR - Av. Murilo Dantas, 881, Farolândia, CEP 49032-490, Aracaju/SE



Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-à a contar da data da respectiva reapresentação.

- 4.5 Os pagamentos poderão ser sustados, quando houver:
- a) Alteração na qualidade do serviço prestado de responsabilidade da Contratada;
- b) Inadimplência de obrigações do contratado para com a SETUR por conta do Contrato firmado;
- Erros ou vícios nas faturas.
- 4.6 Na concorrência das hipóteses previstas nas alíneas "a" e "c" do item 4.5, a nota fiscal do valor da elocação será devolvida para a respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da nova apresentação.

# <u>CLÁUSULA OUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>

- 5.1 Ocorrendo o atraso do pagamento de fatura caberá a CONTRATADA atualização monetária, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93, em sua edição atualizada, de acordo com a legislação vigente.
- 5.2 Caso haja prorrogação, não poderá ser reajustado, antes de decorrido 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, o que após esse período poderá ser corrigido pelo INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) "pro rata tempore", ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

# <u>CLÁUSULA SEXTA – DA RESPOSABILIDADE CTVIL, FISCAL, TRIBUTÁRIA, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</u>

- 61 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução deste Contrato.
- 62 A CONTRATADA fica obrigada única e exclusivamente pelo recolhimento das contribuições fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre a utilização de mão de obra que venha necessitar para a consecução dos serviços contratados por este instrumento, isentando a CONTRATANTE dessas responsabilidades, ainda que de natureza solidária ou subsidiária.

**Parágrafo único:** Do mesmo modo, correm por conta da CONTRATADA as obrigações fiscais e tributárias sobre a transação comercial realizada, no que diz respeito ao recolhimento dos tributos sobre a operação nesta data concretizada.

D. .

Cylind .



#### CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A tolerância, por qualquer das partes, em não exigir o cumprimento dos itens e condições aqui estipuladas, não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte ser prejudicada exercer seu direito a qualquer tempo.

## CLÁUSULA OITAVA — DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1 A contratação, que se faz através do presente instrumento, fica Dispensável de licitação, conforme estabelece o caput do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 27 de maio de 1994.

## CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 O objeto do presente contrato dar-se-á de acordo com o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93.
- 9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme disposto no § 2º do art. 73 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe na forma de extrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito, desde já, o Foro da comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura decorrentes da interpretação ou execução deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.





Aracaju/SE, 04de junho de 2022.

Is She Mel

JOSÉ SALES NETO

Secretário de Estado do Turismo

P/P Engo Vione Boy Matins
JOSE GUILHERME BORJA MARTINS

Representante Legal TELEQUIPE

Testemunhas

Nome: Planie de Coraixa llerezes Menderas. CPF 031, 914, 585, 55

Nome: leicie Marie gonçalues Almeide CPF 937-838.335-45

-

# REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE

# 8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Tabelião / Oficial: Daniel Pierete

Pera Lagarto, 1332 - Centro - Anacejo - SE - CEP: 48340-360 - Tul.: [79] 8214-3897 - Sile: www.curtonopiericle.com.tr

LIVRO-349P





Procuração que faz TELEQUIPE- SERVICOS E ALUGUEIS DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EIRELI,

Salvam quantes este público instrumento de procuração virem que, aos 14 (quatorze) dias do més de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe. República Federativa do Brasil, no 8º Tabellonato de Notas, CNS n.º 11.049-4, situado Rua Lagario, nº 1.332, miro, perante mim. Maria Eduarda Barros de Mello Britto, Escrevente Autorizada, compareceu, come ontorgante, TELEQUIPE- SERVICOS E ALUGUEIS DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EIRELI, com sede à Rua Waldemar Dentas, nº 100, bairro Gragero, Aracajo, Sergipe, CNPJ nº 07.893.150/0001-10, NIRE sob nº 28600024885, conforme V alteração contratual consolidada datada de 09 de Junho de 2021, devidamente registrada em 10 de junho de 2021, sob nº 20210232455, na Junta Comercial do Estado de Sergipe, ficando cópia do referido instrumento societário arquivada nestas Notas, neste ato representada por seu sócio administratioi, adiante quabficado, conforme Classula terceira da alteração contratual supra chada, Jose Guilherme Borja Martins, brasileiro, astural de Salvador/BA, empresario, nascido em 24/02/1962, divorciado, que declara não conviver em união estável, filho de Jose Airton Martins Miranda e Licin Marton de Carvalho Borja, CNH nº 02202753670, empedido por DETRAN/SE, CPF n.º 236.597.505-49, e-mail: guilherme@telequipe.com.br. residente e comiciliado na rua Lagarto, nº 1271, bairso Centro, CEP 49.010-390, Aracaju, Sergipe: a presente recontaccida e nientificada como a própria e de cuja capacidade jurktica dou fé, e por ela me foi dito que nomeze e constitui como seu bastante procurador, Enzo Viana Borja Martins, brasileiro, natural de Aracaje/SE, compresário, nascido em 06/08/1999, solteiro, filho de Jose Guilherme Borja Martins e Aline Conceição Vista de Jesus, CNE nº 06942001371, expedido por DETRAN/SE, CPF n.º 017.914.425-10, e-mais não declarado, residente e domiciliado na Av Inacio Barbosa, nº 4650, baixro Mosqueiro, CEP 49.009-109, Áracaja, Sergipe; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar e resolver sobre qualquer esunto, negócio e interesse dela Ontorgante, representando-a ativa e passivamente, em juizo on fora æle, podendo vender, compræ, ceder, transferir, permutar, hipotecar, compromissar, dividir, lotear, ou por qualquer forma alienar ou onerar bens móreis e imóveis, semoventes, direitos, ações, erêditos, títulos, veienlos e outros, bem como alegar na amendar quaisquer bens móveis e imóveis; pagar e receber preços, sinais, principio de pagamentos ou totais, dar, accitar é assinar recibes e quitações; outorgar, aceitar e assinar escrituras públicas e contratos particulares de qualquer natureza, inclusive com pacto adjeto de hipoteca; rescindir, alterar, prorrogar, retificar, ratificar, estipular clausulas e condições; transmitir e receber posse, dominio, direños e ações, responder e obrigar pela evicção legal, descrever e caracterizar imóveis, dando medidas e confrontações; fazer declarações de estilo; representar perante Bancos cm geral, inclusive Banco do Brasil S/A., Bance Central do Brasil e Canzas Econômicas Federal e Estadual, podendo alur, movimentat, transférir é encerrar contas bancarias, emitir, endossar, sacar e assmar cheques, fazer depositos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques; receber toda e quakquer quantia devida ao(a)(s) Outorgante(s), inclusive restiluições imposto de renda, salários, férias, pensões, beneficios; segmos, PIS, FGTS e pecúlios, assimando os necessários recibos e dando as respectivas quitações, movimentar contas de cadernetas de poupança, depositando e retirando quantias, inclusive de juros e correção monesária; representar perante qualquer órgão arrecondador ou fiscalizador do imposto de renda, fazer e assinar sua declaração, declarar beas, dividas e créditos, assim como pagamentos feitos e recebidos, juntar e retirar documentos, prestar declarações, requerer, recorrer, fuzer declarações complementares, se necessário; fazer e assurar contratos de locação, estipular cláusulas e condições, aceitar e recusar finitores, rescindir contratos ou transferi-los, promover despejos e fazer acordos, recober alugueis e indepizações, dando recibos e quitações; comunitar obras necessárias à conservação e segurança do(s) imóvel(is) dele(a)(s) Omorganie(s); pagar impostos e taxas e reclamar dos indevidos, representar perante as repartições publicas Federais, Estaduais, Municipais,

Autarquias e Sociedades de Economia Mista, Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, Detran, Companhias de Gás. Água. Luz, Telefona, INSS e IAPAS, podendo promover registro de imóvel(is), assinar livros, papéis, guias, requerimentos, contratos e formulários, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos de taxas, impostos e emolumentos, autorizar cause lamentos, averbações e matrículas, concordar com termos, cláusulas, calculas, condições e formas de pagamentos; confere ainda poderes para constituir advogados, com os poderes da clausula "ad judicia" para o foro em geral, em qualquer Juizo, instância ou Tribunal, para proper centra quem de direito as ações competentes, e defender os interesses do(a)(s) Outorgante(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os praticando, requerendo, alegando e assinando o que se faça necessário; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. Este instrumento tem validade de 3(três) anos. CERTIFICO que a qualificação do outorgado e a descrição do obrito do presente mandato forum deckrados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. O outorgante declara, não existanovas alterações no contrato social apresentado, e que tem ciência que o conteúdo das declarações inscridas nesta procuração pública, quanto ao contrato social apresentado, é de responsabilidade exclusivado outorgante, que foi devidamente cientificado das penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro; Foram apresentados os seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), e relatório de consulta de indisponibilidade com resultado negativo junto à Central de Indisponibilidade de Bens, instituída pelo Provimento nº 39 do Conselho Nacional de Justiça, emitido em 14/03/2022 às 09:06:55, códige hash: c82b.6ffb.6ff1.5dca.565&6215.7a57.01ee.97fa.1c92, cm nome da outorgante, cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia. O Tabelão reserva-se o direito de não corrigir erros materiais neste ato advindos de declaração da outorgante. Assim disse e me pedia este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 66 de novembro de 1981, de que dou fé. Protocolo nº 74450. Valores referentes a esta Procuração: Emohimentos: R\$ 82,25; FERD: R\$ 16,45, totalizando R\$ 98,70. Guia de recollimento nº 256220004516. Selo TISE: 202229527036207. Acesse: www.tipe.ius.br/x/70YFE6\_ VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. Eu. Maria Eduarda Barros de Mello Britto, Escrevente Autorizada, a escrevi. Eu, Daniel Pierete, Tabellio, a subscrevi e don fé. (a.a) Daniel Pierete, Maria Eduarda Barros de Mello Britto, Jose Guilherere Boria Martins, Enzo Viana Borja Martins. TRASLADADA EM SEGUIDA.

> Eu, <u>viçou o tou como Bose ou civile de Ab.</u> Tabelião, a subscrievo e assino em público e raso.

> > Em test <sup>a</sup> <sub>Meste da verdade.</sub>

O Tabelião <u>. V. c., o. Tadamina Berna, de máis faits.</u>

Selo Digiss) de Fiscalização Tribunal de Justiça de Seculça

R<sup>a</sup> Oficio da Comarca de Aracajo

14/03/2022 09:00

https://www.tjse.brs.bx/x/7QYFER



